



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 56/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 07/05/2021, edição nº 2604, e Jornal "O Presente", de 07/05/2021, edição nº 4823, processo administrativo n.º 121/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar e EPI's para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 56/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.138.626/0001-76, Inscrição Estadual nº 90671754-90, com sede na Rua Joaquim Távora, nº. 2983, CEP 85.803-750, Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Pág 1/7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

Representante: Marcio José Veiga, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo do Amorim, nº. 2018, CEP 30.640-000, Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 3.796.814-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 554.209.079-68;

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
14	5	unid	BR0437576	Intracath Cateter Venoso Central 19G x 12 in (verde - pediátrico), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 19gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Nº 19x12. Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano. ARGON MEDICAL	115,00	575,00
15	5	unid	BR0437290	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia	115,00	575,00

Pág 2/7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				(mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Nº 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano. ARGON MEDICAL		
37	30	unid	BR0460993	Filtro HME antibacteriano e antiviral, produto estéril, contém uma camada de mídia impregnada com sal higroscópico a base de cloreto de cálcio. Resistência em baixa respiração: 100pa, saída de umidade 32mgH2O/L, capacidade de filtração bacteriana: BFE 99,999%, capacidade de filtração viral VFE 99,999%. Conexão 22M/15F-22F/15M, traqueia corrugada 15 cm (cuff 15F), volume corrente 150-1500ml, espaço morto 40ml, peso 25g, tempo de uso recomendado 24h. SCAV MEDICAL	8,50	255,00
56	10	unid	BR0435801	Termômetro digital: ponta flexível, verificados e aprovados pelo	21,82	218,20

Pág 3/7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
				INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca. G-TECH		
165	15	cx	BR0474420	Curativo redondo antisséptico; adulto; Contém 500 unidades, Composição: Não-tecido à base de viscose, resine acrílica, adesivo acrílico, papel siliconado e almofada de fibra viscose. Validade, lote, informações de procedência e modo de uso vide embalagem. CIEX	14,80	222,00
287	2	pct	BR0436856	Sapatilha de TNT Descartável/ Pacote com 100 unidades Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Cor: branco. Gramatura 30. Atóxico. <u>VALIDADE DO PRODUTO:</u> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <u>IDENTIFICAÇÃO DO EPI:</u> Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). <u>NORMAS:</u> Norma Regulamentadora – NR 06. ANADONA	45,00	90,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.935,20 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Pág 4/7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

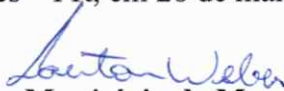
7.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal nº 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

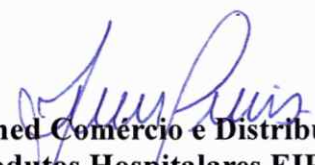
7.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 28 de maio de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Pharmed Comércio e Distribuição de
Produtos Hospitalares EIRELI
FORNECEDORA

Pág 7/7